



DECRETO Nº 045/2023

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 046/2022 de 18 de julho de 2022 que concedeu Aposentadoria por Idade, a Servidora EDITE DIAS.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art.1º Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 046/2022 de 18 de julho de 2022, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 28124/2023, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 645632/22 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 61,50% (sessenta e um vírgula cinquenta por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.855,82 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 22.269,84 (Vinte e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2023.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 04 / Outubro / 20 23
DE N.º 12.844
UMUARAMA 05 / 10 / 20 23
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS